PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Departamento de Posturas Urbanas - SEINFRA-DPU

EDITAL Nº43/2026/SEINFRA-DPU

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO E OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS AMBULANTES NA ÁREA INTERNA DO PARQUE DA CIDADE, DURANTE O EVENTO "NATAL PORTO VELHO LUZ 2026".

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, através do **DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção e ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na obtenção de Autorização de Uso de espaço público, em caráter temporário, precário, pessoal e intransferível, para exploração de atividades comerciais ambulantes no interior do Parque da Cidade, situado na Avenida Calama, Município de Porto Velho/RO, durante o evento **"NATAL PORTO VELHO LUZ 2026"**,a ser realizado no período de **26 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, das 16h às 22h**, compreendendo 46 (quarenta e seis) dias corridos.

O presente procedimento observará, no que couber, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 873, de 16 de dezembro de 2021, que institui o Código de Posturas do Município de Porto Velho, da Lei Complementar Municipal nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário e de Rendas do Município, e suas alterações, bem como as demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o chamamento público para manifestação de interesse, seleção, credenciamento e outorga de Autorização de Uso de espaço público para exploração temporária de atividades comerciais ambulantes na **área interna do Parque da Cidade**, durante o evento **"Natal Porto Velho Luz 2026".**

1.2 As atividades comerciais serão desenvolvidas exclusivamente nos locais de instalação, posicionamento ou circulação previamente definidos e autorizados pela Administração Pública, respeitadas as restrições de acesso, segurança, acessibilidade, circulação de pedestres e organização do evento.

1.3 O período de funcionamento compreenderá os dias **26 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, das 16h às 22h**, totalizando 46 (quarenta e seis) dias corridos.

1.4 A Autorização de Uso será concedida exclusivamente para a modalidade comercial, o período, a localização ou área de circulação e as condições estabelecidas neste Edital.

1.5 A inscrição ou habilitação não gera direito adquirido à autorização, ficando sua emissão condicionada à classificação, à disponibilidade de vagas, ao cumprimento das exigências legais e ao recolhimento dos valores devidos.

1.6 As vagas previstas neste Edital são independentes daquelas destinadas à praça de alimentação localizada no estacionamento do Parque da Cidade, objeto do Edital nº 42/2026/SEINFRA-DPU.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas **22 (vinte e duas) vagas titulares** para exploração de atividades comerciais ambulantes na área interna do Parque da Cidade, além de **13 (treze) posições destinadas à formação de cadastro de reserva**, distribuídas conforme o quadro abaixo:

ITEM	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	VAGAS TITULARES	CADASTRO RESERVA
01	Carrinho de pipoca	04	02
02	Carrinho de churros	03	02
03	Carrinho de sorvetes	02	02
04	Algodão-doce itinerante	04	02
05	Balões itinerantes	04	02
06	Carrinho de açaí	02	01
07	Carrinho de brinquedos	03	02
TOTAL		**22**	**13**

2.2 As vagas titulares e as posições destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas mediante sorteio público, realizado separadamente por modalidade de comercialização, entre os interessados regularmente habilitados.

2.3 O sorteio definirá, em uma única sessão, a classificação dos interessados para ocupação das vagas titulares e a ordem de classificação dos integrantes do cadastro de reserva, respeitados os quantitativos estabelecidos no item 2.1.

2.4 Os primeiros classificados em cada modalidade serão contemplados com as vagas titulares, enquanto os classificados seguintes integrarão o cadastro de reserva, até o limite previsto para a respectiva modalidade.

2.5 A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito à obtenção de Autorização de Uso, ficando eventual convocação condicionada à existência de vaga e ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital.

2.6 Cada interessado poderá requerer inscrição para apenas uma modalidade comercial, sendo vedada a inscrição simultânea em mais de uma categoria neste chamamento público.

2.7 Os comerciantes autorizados deverão exercer exclusivamente a atividade correspondente à modalidade para a qual foram selecionados, sendo proibida a comercialização de produtos não contemplados na autorização.

2.8 Na hipótese de inexistência de interessados habilitados ou suplentes disponíveis em determinada modalidade, eventual remanejamento de vaga dependerá de decisão administrativa fundamentada, observados critérios objetivos, a capacidade de circulação, a segurança e a diversidade comercial.

2.9 O remanejamento não poderá ampliar o **quantitativo total de 22 (vinte e duas) vagas titulares** sem prévia avaliação técnica e ato administrativo motivado.

2.10 A definição dos locais de instalação, posicionamento e circulação dos ambulantes ficará sob responsabilidade da **Comissão Organizadora do Natal Porto Velho Luz 2026, em conjunto com a Gerência de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos – GIMEP/EMDUR**, conforme layout constante do **ANEXO II**, observados os critérios de segurança, acessibilidade, circulação de pedestres, distribuição dos espaços e demais exigências técnicas pertinentes.

2.11 Os comerciantes deverão ocupar exclusivamente os locais ou circular nas áreas que lhes forem autorizados, sendo vedada a alteração, troca, ampliação ou utilização de outros espaços sem autorização expressa da Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou estabelecidas no Município de Porto Velho, interessadas nas atividades previstas neste Edital e que atendam às exigências legais e documentais aplicáveis.

3.2 Somente será admitida a participação de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.3 Os interessados deverão apresentar Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida neste Edital.

3.4 A apresentação do requerimento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 Os interessados serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

3.6 A inscrição deverá ser realizada em nome do efetivo responsável pela atividade, sendo vedada a utilização de terceiros como titulares meramente formais para obtenção de vagas adicionais.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar:

a) Pessoas físicas ou jurídicas legalmente impedidas de exercer a atividade pretendida;

b) Interessados que não atendam às exigências documentais e condições estabelecidas neste Edital;

c) Interessados com pendências perante a Fazenda Municipal que sejam legalmente impeditivas do licenciamento;

d) Pessoas físicas ou jurídicas sujeitas a sanções administrativas que legalmente impeçam sua participação.

4.2 É vedada a transferência, cessão, venda, locação, empréstimo ou subcontratação da vaga ou da Autorização de Uso concedida.

4.3 Fica expressamente proibida a comercialização, distribuição ou fornecimento de bebidas alcoólicas.

4.4 É proibida a instalação de barracas, tendas, mesas, cadeiras, estruturas fixas ou quaisquer equipamentos que caracterizem ocupação permanente de espaço público no interior do Parque da Cidade.

4.5 É vedada a ocupação de locais diferentes daqueles definidos pela Comissão Organizadora e pela GIMEP/EMDUR, bem como a reserva de espaços por iniciativa dos comerciantes.

4.6 É proibida a utilização de equipamentos sonoros, caixas amplificadas, geradores ou instalações elétricas sem autorização expressa da Administração.

4.7 É proibida a comercialização de produtos diferentes daqueles previstos na modalidade autorizada.

4.8 É vedado o bloqueio de acessos, calçadas, corredores, rotas de fuga, áreas de acessibilidade e locais destinados às atrações do evento.

4.9 Os carrinhos autorizados deverão respeitar as posições e áreas definidas no layout e nas orientações operacionais da Comissão Organizadora, não podendo deslocar-se para locais não autorizados.

5. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento será realizado no período de **09 a 16 de novembro de 2026, das 08h às 13h**, no Departamento de Posturas Urbanas – DPU, situado na Rua Aparício de Moraes, nº 3616, Bairro Industrial, Porto Velho/RO.

5.2 Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação exigida, acondicionados em envelope devidamente lacrado, entregue presencialmente ao DPU.

5.3 O envelope deverá conter, em sua parte externa: EDITAL Nº 43/2026/SEINFRA-DPU; EVENTO: NATAL PORTO VELHO LUZ 2026 – COMÉRCIO AMBULANTE NA ÁREA INTERNA DO PARQUE DA CIDADE.; NOME DO REQUERENTE; CPF/CNPJ; MODALIDADE PRETENDIDA; TELEFONE/WHATSAPP.

5.4 O recebimento dos envelopes será realizado por servidor designado, mediante registro e emissão de comprovante de protocolo contendo identificação, data e horário de recebimento.

5.5 Os envelopes permanecerão lacrados até a etapa de abertura e análise documental, com registro em ata.

5.6 Não serão recebidos envelopes fora do prazo ou horário estabelecidos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente justificadas.

5.7 Cada interessado poderá apresentar apenas um requerimento neste Edital.

5.8 A documentação será analisada pela Fiscalização Municipal de Posturas, que verificará sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida e atenderem aos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

5.10 A inabilitação deverá ser fundamentada, observados os procedimentos de diligência e recurso administrativo previstos neste instrumento.

5.11 O recebimento do envelope não assegura habilitação, classificação ou direito à autorização.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 A seleção dos interessados habilitados será realizada mediante **SORTEIO PÚBLICO**, separadamente por modalidade comercial, para preenchimento de **22 (vinte e duas) vagas titulares** e formação de cadastro de reserva de **13 (treze) posições**.

6.2 O sorteio público será realizado no dia 23 de novembro de 2026, as 10 horas, nas dependências da SEINFRA/DPU, situadas na Rua Aparício de Moraes, nº 3616, Bairro Industrial, Porto Velho/RO.

6.3 Participarão do sorteio exclusivamente os interessados habilitados após a análise documental e conclusão da etapa de recursos referentes à habilitação.

6.4 O sorteio será realizado separadamente por modalidade, observados os quantitativos de vagas titulares e de cadastro de reserva estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

6.5 Em cada modalidade, os primeiros classificados serão contemplados com as vagas titulares, enquanto os classificados seguintes integrarão o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e os limites previstos.

6.6 O sorteio definirá, em uma única sessão pública, tanto os titulares quanto os integrantes do cadastro de reserva, dispensada a realização de sorteio separado para a formação da lista de suplentes.

6.7 Quando o número de interessados habilitados for inferior ou igual ao quantitativo de vagas titulares de determinada modalidade, todos serão classificados como titulares, dispensado o sorteio competitivo nessa modalidade, desde que atendidas as demais exigências do Edital.

6.8 A ausência do interessado à sessão não implicará desclassificação, desde que regularmente habilitado.

6.9 O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura de Porto Velho **www.portovelho.ro.gov.br.**

6.10 A classificação não assegura autorização automática, ficando a emissão condicionada ao cumprimento das exigências legais, administrativas, sanitárias, tributárias e de segurança aplicáveis.

6.11 Na hipótese de desistência, impedimento, não pagamento dos valores devidos ou cancelamento da autorização, poderá ser convocado o próximo integrante do cadastro de reserva da mesma modalidade, observada a ordem de classificação.

6.12 Não será permitida alteração arbitrária da ordem de classificação, ressalvadas decisões administrativas fundamentadas, correções de erro material e resultados de recursos.

7. DA CIRCULAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

7.1 A definição dos locais de instalação, posicionamento e circulação dos ambulantes será realizada pela **Comissão Organizadora do Natal Porto Velho Luz 2026, em conjunto com a GIMEP/EMDUR**, conforme layout constante do **Anexo II**.

7.2 A distribuição observará critérios de segurança, acessibilidade, circulação de pedestres, organização das atrações, capacidade dos espaços e demais exigências técnicas pertinentes.

7.3 Os carrinhos de pipoca, churros, sorvetes, açaí e brinquedos deverão respeitar os locais de posicionamento definidos pela Administração, sendo proibida a instalação em local diverso.

7.4 Os comerciantes de algodão-doce e balões deverão circular exclusivamente nas áreas autorizadas, admitidas paradas breves para atendimento

ao consumidor, sem obstrução da circulação.

7.5 É proibida a instalação ou permanência de equipamentos em locais destinados às atrações, apresentações artísticas, equipamentos públicos, entradas, saídas e rotas de emergência.

7.6 Os comerciantes deverão observar as orientações da Fiscalização Municipal de Posturas, da Comissão Organizadora e da GIMEP/EMDUR, podendo ser determinado seu deslocamento ou remanejamento por razões de segurança, acessibilidade ou organização.

7.7 Não será permitida a utilização de mesas, cadeiras, bancadas ou estruturas de apoio não previstas e autorizadas no layout.

7.8 O autorizado deverá manter consigo a respectiva Autorização de Uso e apresentá-la sempre que solicitada pela fiscalização.

7.9 O posicionamento dos carrinhos deverá ser formalmente comunicado aos titulares antes do início das atividades, mediante identificação do espaço ou setor correspondente, quando aplicável.

7.10 A autorização de posicionamento não confere ao comerciante direito à escolha unilateral do local, troca com terceiros ou permanência após o encerramento do evento.

8. DOS EQUIPAMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

8.1 Os carrinhos e equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com a modalidade autorizada, possuir dimensões adequadas à circulação de pedestres e apresentar condições satisfatórias de conservação, higiene e segurança.

8.2 Os comerciantes de pipoca, churros, sorvetes e açaí deverão observar as normas sanitárias e de segurança aplicáveis ao preparo, armazenamento e comercialização de alimentos.

8.3 A utilização de botijões de gás, equipamentos de fritura, fontes de calor, baterias, instalações elétricas ou equipamentos similares dependerá do atendimento às exigências técnicas e às normas dos órgãos competentes.

8.4 Poderão ser estabelecidas restrições ao uso de equipamentos de cocção no interior do parque, conforme avaliação técnica de segurança e prevenção de incêndio.

8.5 Os comerciantes de brinquedos e balões deverão utilizar produtos em condições adequadas de segurança, observadas as normas aplicáveis à comercialização de brinquedos e produtos destinados ao público infantil.

8.6 Fica proibida a utilização de materiais, equipamentos ou dispositivos que ofereçam risco à integridade física dos frequentadores, especialmente crianças.

8.7 O uso de equipamentos elétricos, recarga de baterias ou conexão à rede de energia do evento dependerá de autorização expressa e avaliação técnica.

8.8 Não será permitida a armazenagem de materiais, mercadorias ou equipamentos em áreas de circulação pública sem autorização.

8.9 A Administração poderá exigir adequação, substituição ou retirada de equipamentos que apresentem risco, incompatibilidade com o layout ou descumprimento das condições técnicas de funcionamento.

9. DAS TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS

9.1 Conforme CAPITULO II - DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, em seus artigo 298 que disciplina que as taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público.

9.2 Conforme CAPITULO II - DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, em seus artigo 299, II que disciplina que taxas do poder de polícia independem da concessão ou dispensa de licença municipal, para efeito de fiscalização das normas relativas ao policiamento administrativo do Município e incidem sobre a exploração de atividades em logradouros públicos e ainda atividades ou obras sujeitas ao controle urbanístico.

9.3 Conforme CAPITULO II - DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, em seus artigo 300 que disciplina são taxas pelo exercício regular do poder de polícia as de: I – Licença para o Exercício de Atividade, àquelas decorrentes da necessidade de emissão de atos públicos de liberação de atividades econômicas, classificadas em Taxa de Licença de Uso, e ainda de Fiscalização e Controle, exercidas por meio de ação estatal que regula permanentemente o exercício de atividades, classificadas em Taxa de Fiscalização de Atividades em Logradouro Público.

9.4 Conforme Anexo III DAS TAXAS MUNICIPAIS, Subanexo I – DAS TAXAS DO PODER DE POLICIA, Tabela D – Taxas de Licença e de Fiscalização de Uso do Logradouro Público.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

10.1 São obrigações dos comerciantes credenciados e autorizados:

a) Exercer exclusivamente a atividade correspondente à modalidade autorizada;

b) Circular apenas nas áreas internas do parque permitidas para comercialização;

c) Os comerciantes que utilizarem carrinhos deverão permanecer exclusivamente nos locais de posicionamento autorizados pela Administração, enquanto os vendedores de algodão-doce e balões, classificados como itinerantes, deverão circular nas áreas previamente delimitadas, sendo vedada a instalação de pontos fixos não autorizados ou a obstrução da passagem de pedestres.

d) Manter equipamentos, utensílios e produtos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança;

e) Cumprir as normas sanitárias aplicáveis à manipulação e comercialização de alimentos;

f) Recolher e destinar adequadamente os resíduos produzidos durante a atividade;

g) Disponibilizar recipiente coletor de resíduos compatível com o equipamento utilizado, quando aplicável;

h) Não comercializar bebidas alcoólicas;

i) Não utilizar recipientes de vidro ou materiais que ofereçam risco aos frequentadores;

j) Não utilizar equipamentos sonoros ou instalações elétricas sem autorização;

k) Respeitar os horários oficiais de funcionamento do evento;

l) Atender às determinações da Fiscalização Municipal de Posturas e demais órgãos competentes;

m) Manter a Autorização de Uso disponível para apresentação à fiscalização;

n) Responder pelos danos decorrentes do exercício de suas atividades, na forma da legislação aplicável;

o) Cumprir as normas de proteção à criança e ao adolescente;

p) Não transferir, vender, ceder, emprestar ou subcontratar a autorização concedida;

q) Comunicar formalmente à Administração eventual impossibilidade de continuidade da atividade;

r) Retirar diariamente os resíduos e materiais sob sua responsabilidade, não deixando equipamentos ou mercadorias abandonados nas dependências do parque.

s) Respeitar integralmente o layout aprovado e as orientações relativas à distribuição e ao posicionamento dos ambulantes.

11. DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES AMBULANTES

11.1 As atividades comerciais autorizadas funcionarão no período de **26 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, diariamente, das 16h às 22h**.

11.2 Os autorizados deverão respeitar os horários de abertura, fechamento, abastecimento e circulação estabelecidos pela organização.

11.3 O ingresso e a retirada de equipamentos deverão observar as orientações operacionais da Comissão Organizadora e da administração do Parque da Cidade.

11.4 Não será permitida a circulação de veículos automotores para abastecimento ou comercialização no interior do parque fora das condições expressamente autorizadas.

11.5 A Administração poderá suspender temporariamente a circulação comercial em determinadas áreas durante apresentações, atrações ou situações que exijam controle de público.

11.6 Eventuais alterações de horário ou interrupções de funcionamento por razões de segurança, condições climáticas, manutenção ou interesse público deverão ser comunicadas oficialmente aos autorizados.

11.7 A montagem, o abastecimento e a retirada dos equipamentos deverão ocorrer em horários e condições previamente definidos pela Comissão Organizadora, de modo a não comprometer o fluxo de visitantes.

12. DA DESISTÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO E CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 O comerciante selecionado que desistir da vaga deverá comunicar formalmente sua decisão ao Departamento de Posturas Urbanas – DPU.

12.2 Mesmo que o candidato seja sorteado e aprovado, caso não cumpra as regras do item selecionado para venda ou quaisquer regramento deste edital, poderá arcar com a desqualificação, independente do período do evento e será convocado uma vaga de C.R.

12.3 É obrigatório o trabalho em todos os dias do evento Natal de Luz 2026. Caso seja constatado que o candidato sorteado não esta comparecendo ao evento torna-se passível de remoção e será chamado o cadastro reserva.

12.4 A desistência, o não cumprimento das exigências de habilitação, a ausência de pagamento dos valores legalmente devidos ou o não comparecimento injustificado para ocupação do espaço poderão resultar na perda da vaga, mediante decisão administrativa motivada.

12.5 Ocorrendo vacância, a Administração poderá convocar o próximo interessado habilitado e classificado no cadastro de reserva da respectiva modalidade.

12.6 O convocado deverá apresentar a documentação necessária, cumprir as exigências administrativas e efetuar os pagamentos legalmente devidos dentro do prazo estabelecido na convocação.

12.7 O não atendimento à convocação no prazo estipulado poderá resultar na convocação do interessado seguinte, observada a ordem de classificação.

12.8 Na ausência de suplentes disponíveis na mesma modalidade, a Administração poderá avaliar o remanejamento da vaga, mediante decisão motivada e observância das condições estabelecidas neste Edital.

13. DO DESCREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

13.1 O credenciamento e a Autorização de Uso poderão ser cancelados ou revogados nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável, mediante decisão administrativa motivada.

13.2 Constituem motivos para cancelamento ou descredenciamento:

a) Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital;

b) Comercialização de produtos não autorizados;

c) Instalação ou permanência em local não autorizado, alteração irregular do posicionamento dos carrinhos ou estabelecimento de ponto fixo por comerciantes classificados como itinerantes, em desacordo com o layout e as orientações da Administração;

d) Transferência, cessão, venda ou subcontratação da autorização;

e) Descumprimento das normas sanitárias, de segurança ou proteção ao público;

f) Não atendimento às exigências administrativas necessárias ao exercício da atividade;

g) Comercialização de bebidas alcoólicas;

h) Utilização de equipamentos ou estruturas em desacordo com as exigências técnicas;

i) Obstrução de acessos, rotas de fuga ou áreas de circulação;

j) Abandono injustificado da atividade ou interrupção em desacordo com as condições da autorização.

13.3 Serão observados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente cabíveis, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas necessárias à proteção da segurança e da ordem pública.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA SEINFRA

14.1 Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, por meio do Departamento de Posturas Urbanas – DPU e demais unidades competentes:

a) Receber e analisar os requerimentos de credenciamento;

b) Orientar os interessados quanto à documentação e às exigências necessárias;

c) Organizar o procedimento de seleção e classificação;

d) Expedir as Autorizações de Uso e fiscalizar o cumprimento das condições de ocupação dos espaços públicos, observadas as definições técnicas de posicionamento e circulação estabelecidas pela Comissão Organizadora do Natal Porto Velho Luz 2026, em conjunto com a GIMEP/EMDUR;

e) Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

f) Adotar as providências administrativas necessárias ao exercício regular das atividades;

g) Promover a convocação de integrantes do cadastro de reserva, quando cabível;

h) Orientar os autorizados quanto às condições de funcionamento, circulação e segurança.

14.2 Compete à Comissão Organizadora, em conjunto com a **GIMEP/EMDUR**, observadas suas atribuições:

a) Definir os locais e setores destinados aos carrinhos autorizados;

b) Delimitar as áreas de circulação dos vendedores itinerantes;

c) Observar os critérios de segurança, acessibilidade e circulação de pedestres;

d) Identificar eventuais restrições técnicas de posicionamento;

e) Comunicar ao DPU as alterações necessárias à organização dos espaços;

f) Orientar os comerciantes quanto à localização, ao posicionamento e às condições operacionais de ocupação.

14.3 A distribuição dos espaços observará os critérios de segurança, acessibilidade, circulação de pedestres, capacidade da infraestrutura elétrica e demais exigências técnicas pertinentes.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Os interessados poderão apresentar recurso administrativo exclusivamente contra o indeferimento da habilitação documental, no prazo estabelecido no **ANEXO III – CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**.

15.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e acompanhados dos documentos necessários à análise.

15.3 Os recursos serão analisados pela autoridade administrativa competente, observadas as normas legais aplicáveis.

15.4 O resultado definitivo da habilitação será divulgado pelos canais oficiais da Prefeitura de Porto Velho, antes da realização do sorteio público.

15.5 O recurso poderá ser apresentado mediante formulário constante do **ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

15.6 Não haverá etapa recursal específica contra o resultado do sorteio no cronograma deste Edital, sem prejuízo do direito de petição e dos meios de impugnação legalmente cabíveis.

16. DO CRONOGRAMA

16.1 As etapas de inscrição, credenciamento, habilitação, seleção, sorteio público, classificação, homologação e emissão das Autorizações de Uso observarão o cronograma constante do **ANEXO III – CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

16.2 As datas, horários e locais deverão ser observados pelos interessados, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações oficiais.

16.3 Eventuais alterações deverão ser formalizadas e divulgadas pela Administração, observada a publicidade e os prazos legais aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As informações referentes à habilitação, classificação e demais etapas do procedimento serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br.

17.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, observadas as limitações legais.

17.3 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Posturas Urbanas – DPU, observada a legislação vigente e o interesse público.

17.4 A Administração poderá estabelecer restrições adicionais de circulação e funcionamento mediante decisão fundamentada, quando necessárias à segurança e à organização do evento.

17.5 A participação neste chamamento não estabelece vínculo empregatício, contratual ou societário entre o comerciante autorizado e a Administração Pública.

17.6 A Autorização de Uso não gera direito à permanência no espaço público após o encerramento do evento.

17.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentos para Credenciamento (Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO II – Layout de Distribuição e Posicionamento dos Ambulantes na Área Interna do Parque da Cidade;

ANEXO III – Cronograma do Chamamento Público.

ANEXO IV – Requerimento de Credenciamento e Declaração Unificada;

ANEXO V - Declaração de Capacidade Financeira

ANEXO VI - Declaração de Equipamentos Elétricos e Fontes de Energia

ANEXO VII - Formulário de Recurso Administrativo

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PESSOA FÍSICA

a) documento oficial de identidade;

b) CPF;

c) comprovante de residência atualizado;

d) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (SEMFAZ);

e) Carteira Saúde (para comércio de alimentos) (emitida no posto de saúde);

f) Declarações assinadas do anexos;

) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;

i) fotografias legíveis do cardápio, equipamentos e estrutura.

PESSOA JURÍDICA

a) registro empresarial/ato constitutivo e alterações aplicáveis;

b) comprovante de inscrição no CNPJ;

c) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;

d) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;

e) Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;

g) Cédula de identidade e CPF do representante legal e sócios da empresa;

h) Certidão negativa Policia Civil do representante legal da empresa e sócios;

i) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

j) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia

k) Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.

l) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;

m) declaração de capacidade financeira;

n) fotografias legíveis dos equipamentos e estrutura;

ANEXO II - LAYOUT DE DISTRIBUIÇÃO E POSICIONAMENTO DOS AMBULANTES - ÁREA INTERNA



ANEXO III - CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições e entrega dos envelopes lacrados	**09 a 16/11/2026**	SEINFRA/DPU
Analise documental	17/11/2026	SEINFRA/DPU
Divulgação da relação de inscritos habilitados e indeferidos	**18/11/2026**	www.portovelho.ro.gov.br
Interposição de recursos dos indeferidos	**19/11/2026 das 08h às 13h**	SEINFRA/DPU
Análise dos recursos e divulgação dos habilitados definitivos	**19/11/2026 às 14h**	www.portovelho.ro.gov.br
Sorteio público das vagas titulares e do cadastro de reserva	**23/11/2026 – 10h**	SEINFRA/DPU
Homologação final dos sorteados e cadastro de reserva	**24/11/2026**	www.portovelho.ro.gov.br
Convocação e licenciamento dos titulares	24 a 26/11/2026	SEINFRA/DPU
Início do evento	**26/11/2026**	Parque da Cidade
Encerramento do evento	**10/01/2027**	Parque da Cidade

Eventuais alterações no cronograma serão formalizadas e divulgadas oficialmente pela Administração Pública.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL Nº 43/2026/SEINFRA-DPU
NATAL PORTO VELHO LUZ 2026 – COMÉRCIO AMBULANTE NA ÁREA INTERNA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

RG/Órgão Expedidor: _____

Representante legal (se pessoa jurídica): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município/UF: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

2. MODALIDADE PRETENDIDA

Assinalar somente uma opção:

( ) Carrinho de pipoca ( ) Carrinho de churros ( ) Carrinho de sorvetes ( ) Algodão-doce itinerante

( ) Balões itinerantes ( ) Carrinho de açaí ( ) carrinho de brinquedos

3. DO REQUERIMENTO

Eu, acima identificado(a), venho requerer minha inscrição no procedimento de seleção e credenciamento previsto no Edital nº 43/2026/SEINFRA-DPU, visando à obtenção de Autorização de Uso de espaço público, em caráter temporário, precário, pessoal e intransferível, para exercício da atividade comercial indicada, durante o evento **Natal Porto Velho Luz 2026**, no período de **26 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, das 16h às 22h**.

4. DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

DECLARO, para os devidos fins, que:

I – Li, compreendi e aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital nº 43/2026/SEINFRA-DPU e seus anexos, comprometendo-me a cumpri-las;

II – Estou ciente de que a inscrição não garante vaga, sendo a seleção realizada por sorteio público após a habilitação documental;

III – Tenho ciência de que o sorteio definirá os titulares e a ordem de classificação dos integrantes do cadastro de reserva, conforme a

modalidade escolhida;

IV – Comprometo-me a comercializar exclusivamente os produtos correspondentes à modalidade autorizada;

V – Estou ciente de que os locais de instalação, posicionamento e circulação serão definidos pela Comissão Organizadora do Natal Porto Velho Luz 2026, em conjunto com a GIMEP/EMDUR, conforme layout aprovado;

VI – Comprometo-me a respeitar o local ou a área de circulação designada, sendo vedada sua alteração sem autorização da Administração;

VII – Estou ciente de que é proibida a transferência, venda, cessão, locação, empréstimo ou subcontratação da vaga ou da Autorização de Uso;

VIII – Declaro possuir ou dispor de condições para providenciar os equipamentos, a infraestrutura e a documentação necessários ao exercício regular da atividade pretendida, observadas as exigências do Edital;

IX – Comprometo-me a manter equipamentos, utensílios e produtos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, bem como recolher e destinar corretamente os resíduos produzidos;

X – Comprometo-me a cumprir as normas sanitárias, elétricas e de prevenção e combate a incêndio aplicáveis à atividade exercida;

XI – Comprometo-me a respeitar o horário de funcionamento, das 16h às 22h, e as orientações operacionais da Administração;

XII – Estou ciente da proibição de comercialização, distribuição ou fornecimento de bebidas alcoólicas;

XIII – Declaro, quando aplicável à condição de empregador, que não mantenho menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

XIV – Declaro não possuir vínculo funcional ou situação que configure impedimento legal para participação neste chamamento público, observadas as disposições da legislação aplicável;

XV – Declaro que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, assumindo responsabilidade por sua autenticidade;

XVI – Estou ciente de que o descumprimento das condições estabelecidas poderá resultar na aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive no cancelamento da Autorização de Uso, observadas as garantias legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente requerimento e declaração.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho de capacidade para obter recursos próprios ou de terceiros necessários ao investimento e às despesas relacionadas à exploração do espaço pleiteado neste Edital.

Porto Velho, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E FONTES DE ENERGIA

EDITAL Nº 43/2026/SEINFRA-DPU

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Modalidade: _____

1. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

( ) Não utilizarei equipamentos elétricos.

( ) Utilizarei equipamentos alimentados por bateria própria.

( ) Pretendo utilizar equipamentos com necessidade de conexão à rede elétrica, condicionada à autorização da Administração.

EQUIPAMENTO	QTD.	TENSÃO (V)	POTÊNCIA UNITÁRIA (W)

Potência total : _____ W

Haverá utilização de gás ou fonte de calor?

( ) Não

( ) Sim. Especificar: _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas correspondem aos equipamentos que pretendo utilizar durante o evento, comprometendo-me a não instalar equipamentos adicionais, realizar ligações elétricas ou utilizar fontes de calor em desacordo com as condições autorizadas.

Estou ciente de que a disponibilização de energia elétrica e a utilização de equipamentos de cocção dependerão de avaliação técnica e autorização dos órgãos competentes, não constituindo direito automático decorrente da inscrição ou classificação.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente: _____

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 43/2026/SEINFRA-DPU

EVENTO: NATAL PORTO VELHO LUZ 2026

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA / DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome completo/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Modalidade: _____

Número do protocolo de credenciamento: _____

2. OBJETO DO RECURSO

( ) Recurso contra inabilitação documental

( ) Outro ato do procedimento: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descrever objetivamente os fatos, os motivos da contestação e o pedido de revisão:

_____

_____

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

( ) Não há documentos adicionais.

( ) Documentos comprobatórios, conforme relação abaixo:

_____

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requeiro o recebimento e a análise do presente recurso administrativo, com a revisão da decisão contestada, pelos

fundamentos apresentados.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Recorrente:

_____



Documento assinado eletronicamente por **Liandro De Almeida Loyola**, **Secretário (a)**, em 09/11/2026, às 11:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1779268** e o código CRC **B7C9DF87**.



Referência: Processo nº 019.004961/2026-31	SEI nº 1779268